



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL N° 200/99, de 12 de maio de 1999.

Acrescenta parágrafo ao Art. 1º da Lei Municipal nº 72/97, de 04/08/97, alterado pela Lei Municipal nº 127/98, de 13/11/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

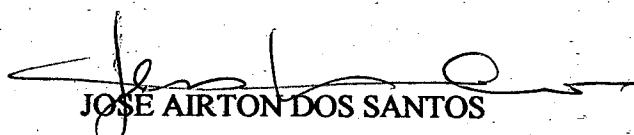
Art. 1º É acrescentado § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 72/97, de 04/08/97, alterado pela Lei Municipal nº 127/98, de 13 de novembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação, como atual parágrafo único transformado em § 1º:

“Art. 1º

§ 2º Para efeitos do disposto na alínea nº 5, do parágrafo anterior, é considerado como evento oficial do Município, a Festa do Motorista promovida anualmente pela comunidade do Bairro Santo Afonso, através da Paróquia Sagrado Coração de Jesus.”

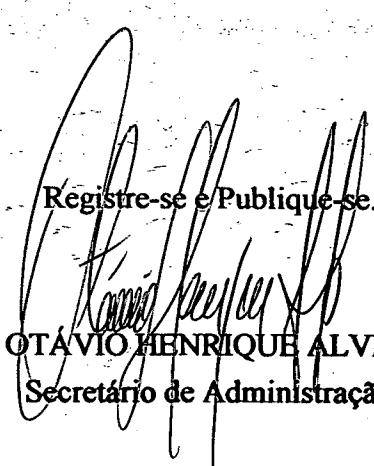
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 1999.


JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. n.º 08/124/99